

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL N° /

DATA DA ABERTURA / /

ESPÉCIE/Nº: PROJETO DE LEI N° 8/63

ORIGEM/AUTOR: CELSO DE FIORE

EMENTA: Dispõe sobre revogação de Lei que especifica.

ENCAMINHAMENTO / DEA:

CONCLUÍDO EM / /

ENCAMINHADO AO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO EM / /

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

Projeto de Lei no 8/63

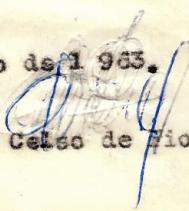
Dispõe sobre revogação da Lei que especifica

A Câmara Municipal de Bragança Paulista Decreta e o Prefeito promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 534 de 17 de setembro de 1.962.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1.963.


Celso de Fiore

Justificativa

O Projeto de Lei que deu origem a Legislação citada, em uma das Sessões deste Legislativo, foi aprovado pelo Êggregio Plenário a sua anexação ao Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de serviço de "Pronto Socorro Municipal". O Projeto em questão, já nesta altura anexado ao que dispunha sobre adicional para manutenção da ambulância, foi pedido vistas pelo nobre Vereador Olimpio Ferreira Cintra. Antes que o Sr. Edil Olimpio Cintra emitisse o seu parecer ou substitutivo, inesquivavelmente, ou por motivos escusos e inconfessáveis, o autor nobre Vereador Caetano Pichone, aproveitando uma das minhas ausências neste plenário, por motivo de doença, fez o projeto do adicional ser discutido e votado em 2a discussão não levando em consideração o já aprovado pela casa no sentido de os dois projetos constituir um só corpo.

Assim, como medida de justiça a revogação da Lei nº 534, se impõe para que em um futuro próximo com um estudo mais acurado se crie o Adicional, uma vez apontado a sua necessidade.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1.963


Celso de Fiore

Legislação citada

Lei nº 534, de 17 de setembro de 1962

Dispõe sobre criação de "Adicional" para manutenção da Ambulância Pública

A Câmara Municipal de Bragança Paulista Decreta e o Prefeito Promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criado um "Adicional" destinado a cobertura de despesas feitas com a Ambulância Pública Municipal.

Artigo 2º - O "Adicional" de que trata o artigo anterior será arrecadado na base de 3% (tres por cento) sobre todos os impostos municipais.

Artigo 3º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, logo após a sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 17 de setembro de 1963.

ss- Angelo Magrini Lisa
Prefeito Municipal

Nilo Torres Salema

Secretário da Prefeitura